



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBA
GABINETE (IBIRUBA)**

EDITAL Nº 29 / 2025 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000575/2025-45

Ibirubá-RS, 05 de agosto de 2025.

**Complemento ao Edital IFRS/Campus Ibirubá nº 09/2025 ? Seleção de Bolsistas para
Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão de Fomento Interno**

A Diretora-Geral do Câmpus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão do Ensino (CAGE), da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e do Comitê de Extensão (COEX), torna pública a abertura das inscrições para bolsas destinadas a estudantes de nível técnico, superior e de pós-graduação da Instituição, cujas cotas são referentes aos projetos selecionados nos editais de ensino, pesquisa e extensão vigentes, de acordo com:

- a) o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), [Resolução IFRS nº 22/2015](#).
- b) o Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS, [Resolução IFRS nº 005/2023](#).
- c) o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX), [Resolução IFRS nº 100/2019](#).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar em projeto de extensão aprovado no edital de fomento interno [Edital PROEX Nº39/2024 ? Edital de Auxílio Institucional à Extensão 2025](#).

1.2. As Bolsas são oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), destinadas aos estudantes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS.

1.3. O valor mensal das bolsas de acordo com a [Resolução IFRS nº 07/2023](#).

1.4. O valor mensal para bolsa de 08 horas semanais é de R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês).

1.5. A vigência das bolsas será de 16/08/2025 a 30/11/2025.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES

Quadro 3 ? Distribuição das cotas de bolsas, requisitos e forma de seleção em projetos de Extensão:

Projeto: Descobrimdo a Eletricidade Coordenador: JULIANO ELESBAO RATHKE Período: 02/05/2025 a 30/11/2025				
Código da Bolsa	Carga horária	Número de vagas	Requisitos do bolsista	Forma de seleção
X11.1	8 h/sem	1	Estar matriculado(a) nos cursos Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica integrado, Engenharia Mecânica ou Ciência da Computação do IFRS Campus Ibirubá.	Breve questionário presencial em data a ser agendada.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Publicação e divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	05/08/2025
Período de inscrições através do Formulário de Inscrição do Estudante	05/08/2025 a 12/08/2025
Divulgação das inscrições de estudantes	13/08/2025
Período de seleção dos bolsistas	até 15/08/2025
Envio do resultado final da seleção/classificação dos bolsistas via Formulário de Envio da Classificação dos Candidatos pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa	até 15/08/2025
Publicação do resultado final da seleção de bolsista(s)	15/08/2025
Envio do Formulário de Indicação do(s) bolsista(s) selecionado assinado digitalmente pelo(a) coordenador(a) para o e-mail extensao@ibiruba.ifrs.edu.br * O documento de indicação deverá ser baixado pelo coordenador no link: Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos	até 15/08/2025
Envio de documentos pelo(a) bolsista(a) contemplado com bolsa através do Formulário de entrega de documentos do estudante bolsista	até 18/08/2025
Início das atividades do(a) bolsista de Extensão	18/08/2025
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no plano de aplicação de recursos (ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO conforme anexo II da IN Conjunta 01/2023)	12/09/2025
Prestação de contas do auxílio institucional	Até 24/10/2025
Envio do relatório final dos bolsistas de extensão, assinado digitalmente, por e-mail: a. Extensão: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br	19/11/2025
Prazo de envio do relatório final do projeto no SIGAA - módulo Extensão	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na Resolução [IFRS nº 06/2023](#), homologada pela [Resolução IFRS nº 09/2023](#).

4.2. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto na [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

4.3. O bolsista de projeto de extensão e/ou indissociável deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 100/2019](#):

- estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- ter disponibilidade de carga horária semanal em conformidade com a bolsa solicitada para o cumprimento do plano de atividade do(a) bolsista de extensão;
- atender as especificidades e requisitos do bolsista para cada programa/projeto de extensão, de acordo com o descrito no quadro de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição do Estudante](#).

5.3. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em até três cotas de bolsa oferecidas para cada área: Ensino, Pesquisa, Extensão e indissociáveis, a cada envio de formulário. Caso deseje

inscrever-se em mais de três cotas de bolsas é necessário preencher o formulário novamente, sem prejuízo às inscrições anteriores.

5.4. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.6. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa, bem como a sua inscrição em desacordo com os requisitos da bolsa inscrita.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo os detalhes relativos à mesma, como local e data, serem informados e acordados com o(s) candidato(s) à bolsa.

6.2. A seleção poderá ser realizada em formato presencial ou não-presencial, através de plataformas on-line, a ser agendado pelo coordenador do programa ou projeto e informado ao estudante candidato.

6.3. É de responsabilidade do candidato informar, no ato da inscrição, seu e-mail para contato e cumprir com as demandas da seleção informadas pelo coordenador do projeto.

6.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.5. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.6. O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.7. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital complementar para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à coordenação referente ao edital vigente:

a) Ensino: coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br;

b) Pesquisa: pesquisa@ibiruba.ifrs.edu.br

c) Extensão: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

d) Indissociável: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção indicando a nota e a ordem de classificação dos candidatos através do [Formulário de Envio da Classificação dos Candidatos](#), apresentando os Suplentes e os Desclassificados.

7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, no ato da indicação do resultado, toda a documentação relacionada ao processo de seleção dos bolsistas, para fins de arquivamento.

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Ibirubá destinados a esse fim.

7.5. Será divulgada a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA CLASSIFICADO

8.1. Após a classificação, o(a) coordenador(a) do programa ou projeto enviar o formulário de indicação do(a) bolsista, assinado digitalmente, para o endereço eletrônico do respectivo

setor, o qual deve ser obtido pelo [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento preenchido e encaminhado para o e-mail do(a) coordenador(a)).

8.2. Cabe ao coordenador, acompanhar e auxiliar o Setor de Extensão no processo de entrega dos documentos do bolsista para efetivação da bolsa.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO BOLSISTA

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar todos os documentos, digitalmente, através do [Formulário de entrega de documentos do estudante bolsista](#), no prazo estabelecido no cronograma deste edital, as seguintes informações:

- a. link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), no qual deve constar:
 - a condição de bolsista de ensino, pesquisa ou extensão do IFRS; e
 - a condição de membro em programa ou projeto. Vide [orientações para atualização do Lattes](#) (versão para estudantes);
- b. dados da conta bancária, em nome e CPF do estudante. Consulte as [contas aceitas para pagamento de bolsas](#);
- c. o estudante deverá entregar versão digitalizada (pode ser fotografia) legível dos seguintes documentos via formulário eletrônico:
 - i. documento oficial de identificação com foto, contendo os número de CPF e RG informados na inscrição;
 - ii. cópia do cartão bancário contendo número da agência e conta ou cópia do contrato de abertura de conta;
 - iii. cópia do comprovante de matrícula, podendo ser extraído diretamente do Sistema Acadêmico Institucional;
 - iv. termo de compromisso do estudante bolsista preenchido e assinado, a ser obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição);
 - v. documento oficial de identificação com foto do responsável legal para estudante menor de 18 anos, contendo o número de CPF informado na inscrição.

Parágrafo único. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária, providenciar em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea ?b?;

10. DA CARGA HORÁRIA DOS BOLSISTAS

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, exceto quando, na data prevista para a realização de suas atividades no programa ou projeto, o bolsista:

- I - estiver representando o *campus* ou o IFRS em atividades internas ou externas à Instituição;
- II - estiver participando de viagem técnica relativa ao curso em que está matriculado no IFRS;
- III - não houver atividades na Instituição em decorrência de feriado ou recesso do *campus*;
- IV - apresentar atestado médico, respeitando o disposto na legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja realizada pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, até o dia 24 do mês da realização das

atividades previstas no seu Plano de Trabalho, exclusivamente através do [Formulário de declaração de assiduidade](#).

11.2. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista e do comprovante de apresentação de trabalho em evento do IFRS.

Parágrafo único. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12. DO ACÚMULO DE BOLSAS

12.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de carga horária para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- i. a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto;
- ii. por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- iii. por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- iv. por falta de assiduidade às atividades propostas no programa ou projeto em que participa;
- v. por não cumprimento dos deveres previstos nas normas de cada programa de bolsas e devidamente declarados no Termo de Compromisso do Estudante Bolsista.

13.2. O coordenador do programa ou projeto que tiver bolsista desligado poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou realizando processo complementar de seleção de bolsista, quando não houver suplentes.

Parágrafo único. Havendo necessidade de novo processo de seleção de bolsista, caberá às coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* a publicação de edital complementar para essa finalidade.

13.3. Para a solicitação de desligamento, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail da coordenação correspondente os seguintes documentos:

- a) Formulário de desligamento de bolsista assinado digitalmente, obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);
- b) Relatório de Atividades do Bolsista a ser desligado:
 - i. Ensino: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);
 - ii. Pesquisa: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);
 - iii. Extensão e indissociável: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#).

13.4. Para a solicitação de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail da coordenação correspondente os seguintes documentos:

- a) Formulário de desligamento de bolsista assinado digitalmente, obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);
- b) Relatório de Atividades do Bolsista a ser desligado:

- i. Ensino: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);
- ii. Pesquisa: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);
- iii. Extensão e indissociável: [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#).

c) Formulário de indicação de bolsista assinado digitalmente, obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);

13.5. O pedido de desligamento ou substituição de bolsista deverá ser encaminhado pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, a partir do e-mail institucional, a qualquer tempo da vigência da bolsa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital segue as orientações das normativas vigentes para Ensino, Pesquisa e Extensão.

14.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões responsáveis: CAGE, CAGPPI, CGAE ou CIEPE do Câmpus Ibirubá do IFRS.

(Assinado digitalmente em 05/08/2025 10:51)
SANDRA REJANE ZORZO PERINGER
DIRETOR
IFRS / CI-IBI (11.01.11)
Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/08/2025** e o código de verificação: **e974f82cfc**